



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.757/2005

.....

**Ratifica acordo de parcelamento de débito
com o Ministério da Fazenda do Governo
Federal e dá outras providências.**

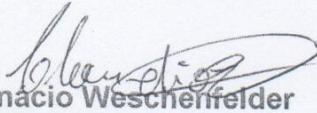
O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,
Torna Público à todos os habitantes deste Município que a Câmara
Municipal de Vereadores votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica ratificado o acordo de parcelamento de débito firmado entre o Município de Guarujá do Sul e o Ministério da Fazenda do Governo Federal, através da Secretaria da Receita Federal, referente à contribuição em atraso ao PASEP.

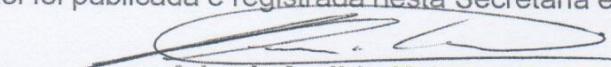
Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o orçamento vigente, visando dar cumprimento ao acordo ratificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
20 de junho de 2005
53º ano da Fundação e 43º ano da Instalação.**


Cláudio Inacio Wescherfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda